



CONTRATO Nº 181/2023-DL 028/2023
PROC. ADM. Nº 2790/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOÃO MARCOS ANDRADE DOS SANTOS SILVA 023613073** CNPJ nº 44.847.686/0001-26, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 104 - Bairro Corrente, CEP: 65.500-00- Chapadinha/MA, neste ato representado por João Andrade dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chapadinha - MA, portador do RG nº 000119279099-2 SSP-MA e CPF nº 023.613.073-08, residente e domiciliada nesta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo coffee - break) destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Pão In Natura (francês e Massa Fina) Preparados com ingredientes de primeira qualidade tais como: farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento, água, sal e açúcar, pesando aproximadamente 50gr cada unidade.	Und.	2.500	0,75	1.875,00
2	Bolo de trigo , tam. Médio. Bolo alimentício simples de primeira qualidade acondicionado em embalagens limpas	Und	60	15,00	900,00
3	Bolo grande confeitado , com recheios variado, podendo ser abacaxi, brigadeiro, doce de leite, prestige, pêssego, entre outros, com cobertura de chantilly, glace entre outros, decorado, tamanho conforme solicitado com até 24 horas de confecção.	Kg.	60	70,00	4.200,00
4	Doce de coco tipo beijinho em porção (cento). Doce feito de chocolate, pesar no mínimo 10g cada, ser produzido no dia, ser entregue em embalagem apropriada que conserve, preparo do dia.	Cento	60	60,00	3.600,00
5	Doce tipo brigadeiro em porção (cento). Doce feito de chocolate, pesar no mínimo 10g cada, ser produzido no dia, ser entregue em embalagem apropriada que conserve, preparo do dia.	Cento	60	60,00	3.600,00
6	Pão de queijo , tam. Pequeno, fabricado com matéria prima de qualidade, isentos de materiais estranhos, em perfeito estado de conservação,	Und.	200	1,00	200,00



	sem sabor, produzido no mesmo dia da entrega				
7	Pudim. tam. grande. Pudim com leite sabores variados, tamanho grande.	Und.	60	10,00	600,00
8	Refrigerante 2 litros.	Fardo	60	90,00	5.400,00
9	Refrigerante em lata de 350 ml	Und	400	3,20	1.280,00
10	Salgado tipo canudinho em porções(cento). Salgado de massa de trigo assado ou frito, sabor calabresa ou misto, pesar no mínimo 10g cada, ser produzido no dia, ser entregue em embalagem apropriada que conserve. Recheio de frango	Cento	70	60,00	4.200,00
11	Salgado tipo coxinha assado ou frito , pesar no mínimo 10g cada ser produzido no dia, ser entregue em embalagem apropriada que conserve e proteja com validade não inferior à 14h	Cento	70	40,00	2.800,00
12	Salgado tipo empada em porções(cento). Salgado de massa de trigo assado ou frito, sabor calabresa ou misto, pesar no mínimo 10g cada, ser produzido no dia, ser entregue em embalagem apropriada que conserve. Recheio de frango	Cento	70	60,00	4.200,00
13	Salgado tipo mini pizza em porções (cento). Salgado de massa de trigo assado ou frito, sabor calabresa ou misto, pesar no mínimo 10g cada, ser produzido no dia, ser entregue em embalagem apropriada que conserve.	Cento	70	60,00	4.200,00
14	Salgado tipo pastelzinho em porções(cento). Salgado de massa de trigo assado ou frito, sabor calabresa ou misto, pesar no mínimo 10g cada, ser produzido no dia, ser entregue em embalagem apropriada que conserve. Recheio de carne moída.	Cento	70	60,00	4.200,00
15	Suco da polpa sabor acerola. Garrafa de 2lts de suco próprio da fruta, não adoçado, com validade não inferior à 5 dias	Garrafa	60	40,00	2.400,00
16	Suco da polpa sabor cupuaçu. Garrafa de 2lts de suco próprio da fruta, não adoçado, com validade não inferior à 48hs.	Garrafa	60	40,00	2.400,00
17	Suco da polpa sabor goiaba. Garrafa de 2lts de suco próprio da fruta, não adoçado, com validade não inferior à 48hs.	Garrafa	60	20,00	1.200,00
18	Suco da polpa sabor graviola. Garrafa de 2lts de suco próprio da fruta, não adoçado, com validade não inferior à 5 dias.	Garrafa	60	20,00	1.200,00
19	Torta salgada. Tam. Grande. Com recheio de frango, mínimo com 01 pão de forma, sem casca, maionese de boa qualidade, batata palha e demais condimentos, preparo do dia	Und.	50	80,00	4.000,00
20	Torta salgada. Tam. Média. Com recheio de frango, mínimo com 01 pão de forma, sem	Und	50	60,00	3.000,00

[Signature]



casca, maionese de boa qualidade, batata palha e demais condimentos, preparo do dia.				
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				55.455,00

VALOR TOTAL: R\$ 55.455,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

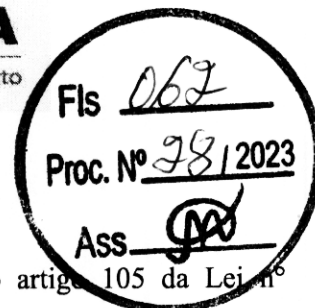
4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**



(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 55.455,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE



33.90.30.00

Material de Consumo.....

Valor de R\$ 55.455,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

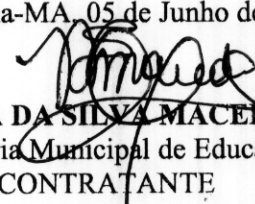
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

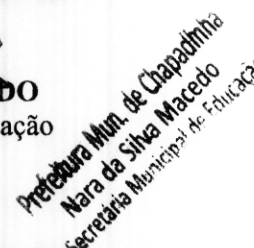
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 05 de Junho de 2023.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

JOÃO MARCOS ANDRADE DOS SANTOS SILVA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente

JOAO MARCOS ANDRADE DOS SANTOS SILVA

Data: 09/04/2024 10:12:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



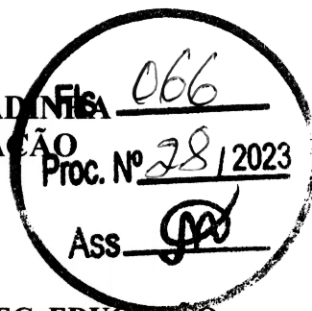
Mytizi Maria S. Carlos
103877143-91





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2023 D.L N° 028/2023 – SEC. EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2023 – DL N° 028/2023 - EDUCAÇÃO CONTRATO N° 181/2023 - DL N° 028/2023 - Processo Administrativo N° 2790/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 028/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **JOÃO MARCOS ANDRADE DOS SANTOS SILVA 02361307308**, CNPJ: 44.847.686/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo (coffee-break) destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 55.455,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.00 12.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.00 13.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 33.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2023.

Chapadinha (MA), 05 de Junho de 2023.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3131 – Página 01

www.chapadinhma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023 – DL Nº 028/2023 - EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 – DL Nº 031/2023 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023 – DL Nº 028/2023 - EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 181/2023 - DL Nº 028/2023 - Processo Administrativo Nº 2790/2023 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - **028/2023** **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** JOÃO MARCOS ANDRADE DOS SANTOS SILVA 02361307308, CNPJ: 44.847.686/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo (coffee-break) destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.455,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2023 Chapadinhma (MA), 05 de Junho de 2023. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 – DL Nº 031/2023 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATO Nº 183/2023 - DL Nº 031/2023** - Processo Administrativo Nº 101.2683.2023 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde **CONTRATADA:** A J M DA SILVA – **INFORMÁTICA**, CNPJ: 10.612.251/0001-80 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de informática (TABLET) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhma – MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente
--------------	------------------------------------

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2023. Chapadinhma (MA), 29 de Maio de 2023 **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR** Secretário Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:0
6117709000158

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:0611770900
0158
Dados: 2023.06.20 19:51:35
-03'00'

